



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI N: 702/97

DE 01 DE JULHO DE 1997

"Dispõe sobre revogação de Lei, que especifica "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO,
APROVOU E EU, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1: - É revogada a Lei n: 692; de 03 de fevereiro de 1997, que "Dispõe sobre autorização de doação ao Fundo Social de Solidariedade de Pinhalzinho, de 800 kg de sucata de um veículo Chevrolet Veraneio/72".

ARTIGO 2: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de julho de 1997


MARIA ISABEL DE CARVALHO
SECRETÁRIA


BENEDITO APARECIDO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL